



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



PORTARIA Nº: 182/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

“Determina Progressão Horizontal de Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº. 521/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, institui cargos, carreiras e salários do magistério e dá outras providências;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº. 715/2020, que altera os Anexos VII e VIII e dá nova redação ao parágrafo único do art. 37 e §§ 5º e 6º do art. 50, da Lei Municipal nº 521/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Durandé/MG e da outras Providências, o Departamento de Recursos Humanos deverá realizar adequação do vencimento dos servidores;

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calculada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que houve falha da administração pública em não realizar a avaliação de desempenho individual, não sendo culpa do servidor, o qual não poderá ser prejudicado pela inércia da administração;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a progressão horizontal aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, que preenche os demais requisitos para à progressão previstas na Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações, que não tiveram sua avaliação de desempenho individual realizada pela Administração, até junho de 2018.

Art. 2º - Determina à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas legais e necessárias para que seja realizada avaliação de desempenho individual dos servidores públicos do Município de Durandé, nos termos da Lei Municipal nº. 521/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 12 de maio de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES
PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.05.12 11:06:30
-03'00'

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**